

EDITAL DE CONVITE Nº 067/2023

TIPO: MELHOR PREÇO

Processo SEI nº:8710.2023/0000669-2

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade, contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos **construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na Expo Favela Innovation Brasil, a ser realizado na Expo Center Norte (Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02055-000) nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2023, das 8 às 20 horas**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital **CONVIDA** as empresas **We2 Design**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.866/0001-05, **Hotma Stand e Arquitetura Unipessoal Ltda** e **VS Cenografia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.928.632/0001-39, a apresentarem propostas comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste Edital de **Convite nº 67/2023** e especificações em seus Anexos. A realização deste Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link:

https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-D-E-CONSELHO_DO-04.08.pdf, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”.

DATA: 22/11/2023

HORA: 10h30

LOCAL: Rua Líbero Badaró,425 -11º andar – Centro

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

APÊNDICE A – Projeto Arquitetônico

APÊNDICE B – Manual do Patrocinador.

● **GLOSSÁRIO**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente **CONVITE**, ou em

qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite.

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite.

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação.

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO-DO-04.08.pdf>. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes a presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procuração (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente convite tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos **construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na Expo Favela Innovation Brasil, a ser realizado na Expo Center Norte (Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02055-000) nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2023, das 8 às 20 horas**, conforme especificações e quantidades estabelecidas, realizados em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA** e, de forma subsidiária, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, ou outra que vier a lhe substituir. Para a participação no certame as empresas convidadas e demais interessadas deverão apresentar os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste convite.

1.2. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços dentro do prazo, contado a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de multa, mediante atraso no início da obra, bem como sua entrega, com valores atribuídos neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais **empresas interessadas** em participar do certame **deverão protocolar, no endereço indicado** no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em envelope lacrado, identificado e endereçado à **comissão de licitação, até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão.**

2.1.1 O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPA** por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e ingressar na página correspondente a este Convite para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

2.1.2 Aberta a sessão, cada licitante deverá, no momento da apresentação dos envelopes, apresentar documentação que comprove ser o representante legal ou fazer-se representar por pessoa devidamente autorizada, com os documentos necessários:

- a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; **ou** de última alteração do Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;

a.1) No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante para comprovação de poderes do Outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

2.1.3. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 2.1.2 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

2.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

2.3. As Propostas Técnicas e Comerciais, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega dos envelopes nºs **01**, **02** e **03** implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o convite à comissão através do campo próprio designado para tal fim no sítio eletrônico **ADE SAMPA** "www.adesampa.com.br/adeeditais", desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico "www.adesampa.com.br/adeeditais" até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

4. DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A comissão poderá em até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

4.2. A comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste convite.

4.3. Os licitantes que tenham recebido o **CONVITE** serão, obrigatoriamente, notificados por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste convite.

5. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

a) No caso de representação por procurador, a procuração deverá ser formalizada por meio de instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, e deve indicar a outorga de poderes conforme exigido;

a.1) No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

c) Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante onde constem suas atribuições de administrador da empresa.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a

outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS -

CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=240Z>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ.tjsp.jus.br);

X. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

XI. Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

XII. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO IV.3 deste** edital);

XIII. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento dos itens ora solicitados, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, em nome da licitante;

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

- b) Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA;
- c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente perante o CREA/CAU, profissional de Engenharia Civil;
- d) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA correspondente;
- e) A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- f) Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações para realização de eventos que reputeem congêneres ao objeto necessário, no período de pré-evento, durante e pós-evento. Dentre as atribuições, está prevista a montagem de estruturas metálicas diversas para uso do público, de tendas e de coberturas.
- g) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

7.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo a proposta técnica da licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

7.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite.

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do

convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

7.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irreversíveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no "Valor Global" da proposta Comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

7.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito "**Menor Valor**" apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

8.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, e 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.3. estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos do disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

8.1.1.4. não estiverem de acordo com o solicitado no convite;

8.1.1.5. contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

8.1.1.6. os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

8.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o Licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar a melhor nota final sob critério apontado no item 8.1 deste edital.

9.2. O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 8.1.3.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

9.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis planilha aberta de composição de custos.

9.4 Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

9.4.1 Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

10. - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

10.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentado através da Plataforma de Licitação.

10.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

10.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) no Diário Oficial do Município, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

10.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados no processo SEI respectivo ao certame licitatório na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos dos serviços, de acordo com as disposições abaixo:

A) Após recebimento e aprovação dos produtos relativos a cada etapa, será autorizada a emissão do documento fiscal e posterior pagamento da nota. Excepcionalmente será paga uma parcela inicial, equivalente a 40% (quarenta) do valor total, dois dias após a assinatura do contrato, para mobilização e início dos serviços.

B) Dez dias após o término do evento, onde será verificado também o processo de desmontagem do estande, será autorizado pelo Fiscal a emissão de nota fiscal referente aos 60% (sessenta por cento) finais do valor total previsto no contrato, totalizando 100% do valor contratado distribuídos conforme cronograma indicado abaixo:

ETAPAS	SERVIÇOS	PARCELAS
1	DOIS DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	40%
2	DEZ DIAS APÓS EVENTO	60%

11.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

11.1.2. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

11.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau dois.

11.1.4. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

11.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o grau dois.

11.2. O prazo de pagamento da segunda parcela será de até 10 dias corridos, após a aprovação dos serviços e da nota fiscal.

11.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

11.5. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 11.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

11.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

11.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

12. PRAZO

12.1. A montagem deverá ocorrer entre os dias de 26 a 28 de novembro.

12.2. Os serviços de operação/manutenção do estande durante os dias de evento (1, 2 e 3 de dezembro de 2023)

12.3. Os materiais gráficos e outros utilizados na divulgação pertencentes ao expositor poderão ser retirados a partir de 20h30 do dia 03/12/2023. A desmontagem estrutural somente poderá ser iniciada a partir das 22h do dia 03/12/2023, estes itens devem permanecer dentro do estande, conforme Manual do Expositor.

12.4. O Recebimento Definitivo será emitido após a verificação da desmontagem plena e correta do estande, sob pena de incorrer nas sanções por descumprimento contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Novo Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (Novo RILAC).

13.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do contrato, conforme previsão no instrumento jurídico.

13.3. Incidirá na penalidade de multa de 2,0 do valor do contrato, a licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no Novo RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, o previsto na Lei nº 8.666/93 e/ou legislação municipal aplicável, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço.

14.2. A montagem e desmontagem dos equipamentos deverá seguir as regras do **Projeto Arquitetônico - Apêndice A**, bem como as informações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital, respeitando todas as informações administrativas e orientações técnicas e operacionais que deverão ser cumpridas, sob pena de descumprimento contratual e eventual aplicação de sanção.

14.3. O início da montagem deverá ocorrer entre os dias 26 a 29 de novembro, observadas o inteiro teor do Manual do Expositor.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6. O projeto e os equipamentos a serem locados devem atender as necessidades técnicas a seguir,

14.6.1. Para a criação do projeto é imprescindível considerar o Manual do expositor, incluindo o período de chegada e montagem, onde acontecerá entre os dias 09 a 15 de outubro; nos horários mencionados no Apêndice A – Manual do Patrocinador.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação será aceita até o limite das obrigações acessórias, sendo vedada a subcontratação do serviço principal.

15.2. A subcontratação dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, e com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

16.1.1. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite vinte e quatro horas para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 3 dias que acarretará a rescisão contratual e suas consequências.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 2 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4

Acumular 2 (duas) advertências no período de vigência do contrato.	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações do evento ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou de terceiros	Por ocorrência	1
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

16.1.2. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Tabela 1

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor previsto em contrato

16.1.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.3. Havendo descumprimento do contrato e conseqüente rescisão contratual decorrente de culpa da Contratada incidirá multa de 20%.

16.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

16.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou a que venha a substituí-la.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

17.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

17.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

17.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

17.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

17.6. A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

17.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

17.8. A participação no presente convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

17.9. O presente convite obedece às disposições do Novo RILAC.

São Paulo, xx de outubro de 2023.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos, visando construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na Expo Favela Innovation Brasil, a ser realizado na Expo Center Norte (Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02055-000) nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2023, das 8 às 20 horas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da presente em razão de não dispormos de corpo técnico para a execução própria, dessa forma a contratação de serviços especializados de engenharia se traduz na forma mais segura para uma boa execução, uma vez que requer-se capacitação técnica especializada no ramo de engenharia com comprovação técnica e registro cadastral no conselho próprio.

Manter os serviços acessórios nesta contratação é uma forma de não haver fracionamento de objeto.

A empresa contratada deverá observar e atender a todos os requisitos deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para execução do contrato, observando os anexos correspondentes de cada etapa dos trabalhos:

Anexo A - Projeto Arquitetônico

3.1. Tabela de especificação de serviços

Documentações / Taxas*	Qtd.
Documentações obrigatórias (ART, RRT)	1
Taxas de fornecimento de energia, ponto de água e internet, além de outras taxas cobradas pela organização do evento*	-
Extintores de incêndio e derivados.	de acordo com o Manual do Expositor (1 a cada 50m ²)

*Os serviços referentes à energia, internet e hidráulica devem considerar os valores e propostas exclusivas da SP Expo como indicado no Manual do Expositor anexo a este Termo de Referência. Caso estes custos não possam ser suportados pela contratada, a Ade Sampa os custeará, sendo os mesmo podendo ser abatidos da fatura final.

Estruturas
PISO – Construído no sistema piso de ferro, elevado à 0,10m do solo, sendo recoberto com chapa de MDF Cimento queimado.
COPA / DEPÓSITO – Paredes construídas em madeira, com revestimento em napa branca e parte externa frontal com lona impressa.
LOUNGE VAI TEC - Ambiente reservado e composto por paredes em madeira com revestimento em napa branca, parede ripada com acabamento em pintura na cor azul e 01 guarda corpo com rodapé em madeira e parte superior com vidro cristal e logomarca adesivada
SAMPA CAST - Ambiente com paredes em madeira revestida com placas de espuma acústica e paredes em vidro cristal com adesivo impresso.
SANCA SAMPA CAST - Construída em madeira, com revestimento em napa branca e iluminação.
FORRO LOUNGE VAI TEC - Sanca em madeira com napa branca e vigas de madeira com pintura na cor azul e iluminação.
ESPAÇO HISTÓRIA DO SAMBA - Ambiente composto por estrutura de madeira recortada na raulter, com acabamento em pintura, testeira circular com pintura na cor azul e texto em espuma pac, colunas em estrutura metálica revestida com napa amadeirada e jogo de memória em placas de MDF adesivado.
ESPAÇO ARRUME-SE COMIGO - Ambiente composto por parede em madeira com revestimento em napa branca, com texto em espuma paca e parede lateral com painéis laminados e logomarca. 01 texto “arrume-se comigo” em neon flex e 01 espelho
TESTEIRA - Construída em estrutura metálica, com revestimento em napa tijolinho, bordas em napa amadeirada e logomarca em fita de neon flex. Testeira fixada na estrutura do pavilhão.
FORRO / TESTEIRA AMBIENTE OFICINA - Construído em madeira, com revestimento em napa branca e iluminação, laterais com lona impressa e parte frontal com napa branca e logomarca em espuma pac.

Exposição
BALCÃO DJ – Construído em madeira, com acabamento em pintura no tampo e corpo com adesivo impresso
CARRO PAREDÃO - Construção de uma réplica de carro em madeira, com acabamento em pintura e caixotes com adesivo impresso simulando caixas de som.
TOTEM ACELERANDO NEGÓCIOS NA QUEBRADA - Totem dupla face, com revestimento em lona impressa e napa nas laterais.
TOTEM VAI TEC - Totem dupla face, com revestimento em lona impressa e 01 bancada de madeira com acabamento em pintura

TREM DAS ONZE INSTAGRAMAVEL - Espaço instagramavel simulando uma cabine de trem, guarda corpo em estrutura metálica na lateral e 01 letreiro de led luminoso com 1,30m de largura

TOTEM INFORMATIVO (1X) - Construído em madeira, com acabamento em pintura na cor branca e texto adesivado.

Mobiliário	Qtd.
Geladeira	1
Armário locker 8 portas	2
Estantes	5
Mesa Sampa Cast	1
Bancada House Mix Sampa Cast	1
Cadeira Giratória Darwin	5
Poltrona Shell branca	6
Puff redondo village	2
Puff quadrados nas cores branca e azul (cores de catalogo)	11
Bancos personalizados	2
Mesa bistrô com tampo em vidro cristal	3
Banqueta Spider Gruvyer	11
Tripé com Ring Light	1
Lixeira branca de PVC	15

Paisagismo	
Vaso com paisagismo	1

Áudio Visual	Qtd.
TV	5 unidades 55"
TV touch	1 unidade 55"
Totem com tablet	1

Comunicação Audiovisual	Qtd.
Imagem em lona impressa	conforme projeto
Imagem adesivada em placa de PS	13
Texto em neon flex	3
Texto em espuma pac	2

Logomarca em espuma pac	2
Logomarca em adesivo impresso	1

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;
- 4.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 4.3. Realizar a execução dos serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, mediante agendamento prévio por e-mail e com 24h de antecedência.
 - 4.4.1. A vistoria poderá ser realizada em até 24 (horas) dias antes do início da Sessão Pública, observando-se o prazo de credenciamento.
 - 4.4.2. A CONTRATANTE não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade onde os serviços serão prestados/realizados, salientando que, nesse caso, a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5. A empresa contratada deverá fornecer os materiais e condições adequadas de trabalho para os funcionários executores dos serviços, respeitando todas as normas e instruções técnicas relativas ao tipo de trabalho realizado. Destacando-se, principalmente, as seguintes:
 - 4.5.1. NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS
 - 4.5.2. NR-4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
 - 4.5.3. NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
 - 4.5.4. NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- 4.5.5. NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
 - 4.5.6. NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 - 4.5.7. NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 - 4.5.8. NR-35 - TRABALHO EM ALTURA
- 4.6. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - 4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 4.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - 4.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
 - 4.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência;
 - 4.11. Observar e atender ao regulamento dos produtores do evento, no que couber, assumindo total responsabilidade decorrente de desatendimento.
 - 4.12. Observar os horários de montagem e desmontagem conforme orientações do produtor do evento e do manual do expositor anexo
 - 4.13. Responsabilizar-se pela entrega do local, limpo, livre e sem qualquer construção, mobiliários, resquícios de obras/estande, sob pena de multa por descumprimento na proporção de dois por cento do contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 5.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 5.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
 - 5.4. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
 - 5.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
 - 5.6. Analisar a nota fiscal a fim de verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
 - 5.7. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - 5.8. À ADE SAMPA, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - 5.9. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 6.1. A subcontratação será aceita até o limite das obrigações acessórias, sendo vedada a subcontratação do serviço principal.
 - 6.2. A subcontratação dependerá sempre de autorização prévia da ADE SAMPA, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
 - 6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA;
- 7.2. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 7.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
- 7.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente perante o CREA/CAU, profissional de Engenharia Civil;
- 7.5. Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA correspondente;
- 7.6. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 7.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.8. Entende-se como compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de planejamento, coordenação, supervisão e/ou execução das ações para realização de eventos que repute congêneres ao objeto necessário, no período de pré-evento, durante e pós-evento. Dentre as atribuições, está prevista a montagem de estruturas metálicas diversas para uso do público, de tendas e de coberturas.

8. PRAZO

- 8.1. A montagem deverá ocorrer entre os dias de 26 a 28 de novembro.
- 8.2. Os serviços de manutenção do estande durante os dias de evento (1, 2 e 3 de dezembro de 2023).
- 8.3. Os materiais gráficos e outros utilizados na divulgação pertencentes ao expositor poderão ser retirados a partir de 20h30 do dia 03/12/2023. A desmontagem estrutural somente poderá ser iniciada a partir das 22h do dia 03/12/2023, estes itens devem permanecer dentro do estande, conforme Manual do Expositor

8.4. O Recebimento Definitivo será emitido após a verificação da desmontagem plena e correta do estande, sob pena de incorrer nas sanções por descumprimento contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos que atentem contra o RILAC desta Agência e o no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.1.1. - As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite vinte e quatro horas para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 3 dias que acarretará a rescisão contratual e suas consequências.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 2 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de vigência do contrato.	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações do evento ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou de terceiros	Por ocorrência	1
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do	Por ocorrência	6

CONTRATO		
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

9.1.2. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor previsto em contrato

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

10.2. Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:

- 10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.2.2. Cópia do Contrato Social da empresa;
- 10.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 10.2.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.2.7. Cadin Municipal.

11. PAGAMENTO

12.1. Após recebimento e aprovação dos produtos relativos a cada etapa, será autorizada a emissão do documento fiscal e posterior pagamento da nota. Excepcionalmente será paga uma parcela inicial, equivalente a 40% (vinte por cento) do valor total, dois dias após a assinatura do contrato, para mobilização e início dos serviços.

12.2 Dez dias após o término do evento, onde será verificadas documentações e relatório com o processo de montagem, evento e desmontagem do estande, será autorizado pelo Fiscal a emissão de nota fiscal referente aos 60% (sessenta por cento) finais do valor total previsto no contrato, totalizando 100% do valor contratado distribuídos conforme cronograma indicado abaixo:

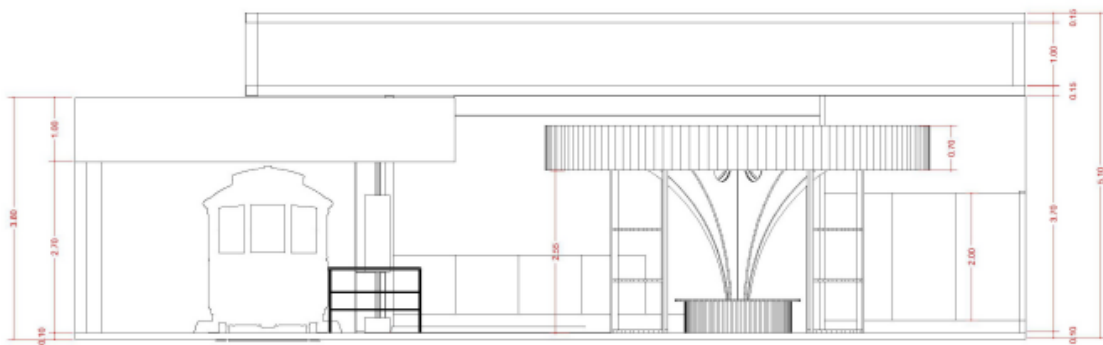
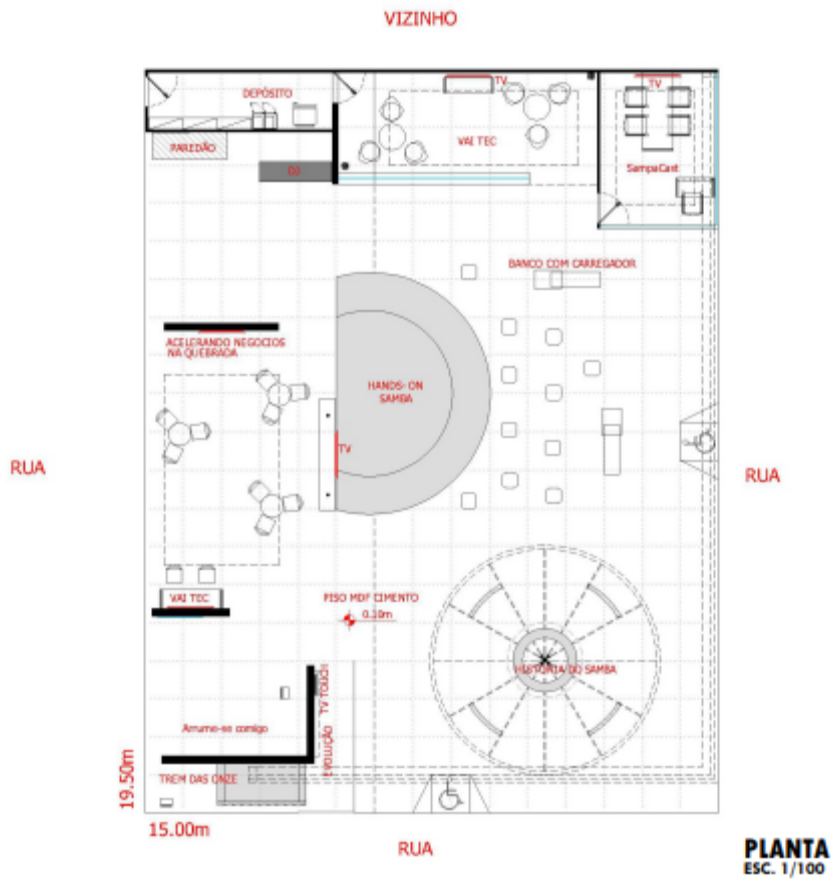
ETAPAS	SERVIÇOS	PARCELAS	
1	DOIS DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	40%	
2	DEZ DIAS APÓS EVENTO CONFORME ENTREGA		60%

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

13.2. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**,

APÊNDICE A - PROJETO ARQUITETÔNICO



ELEVAÇÃO
ESC. 1/50





















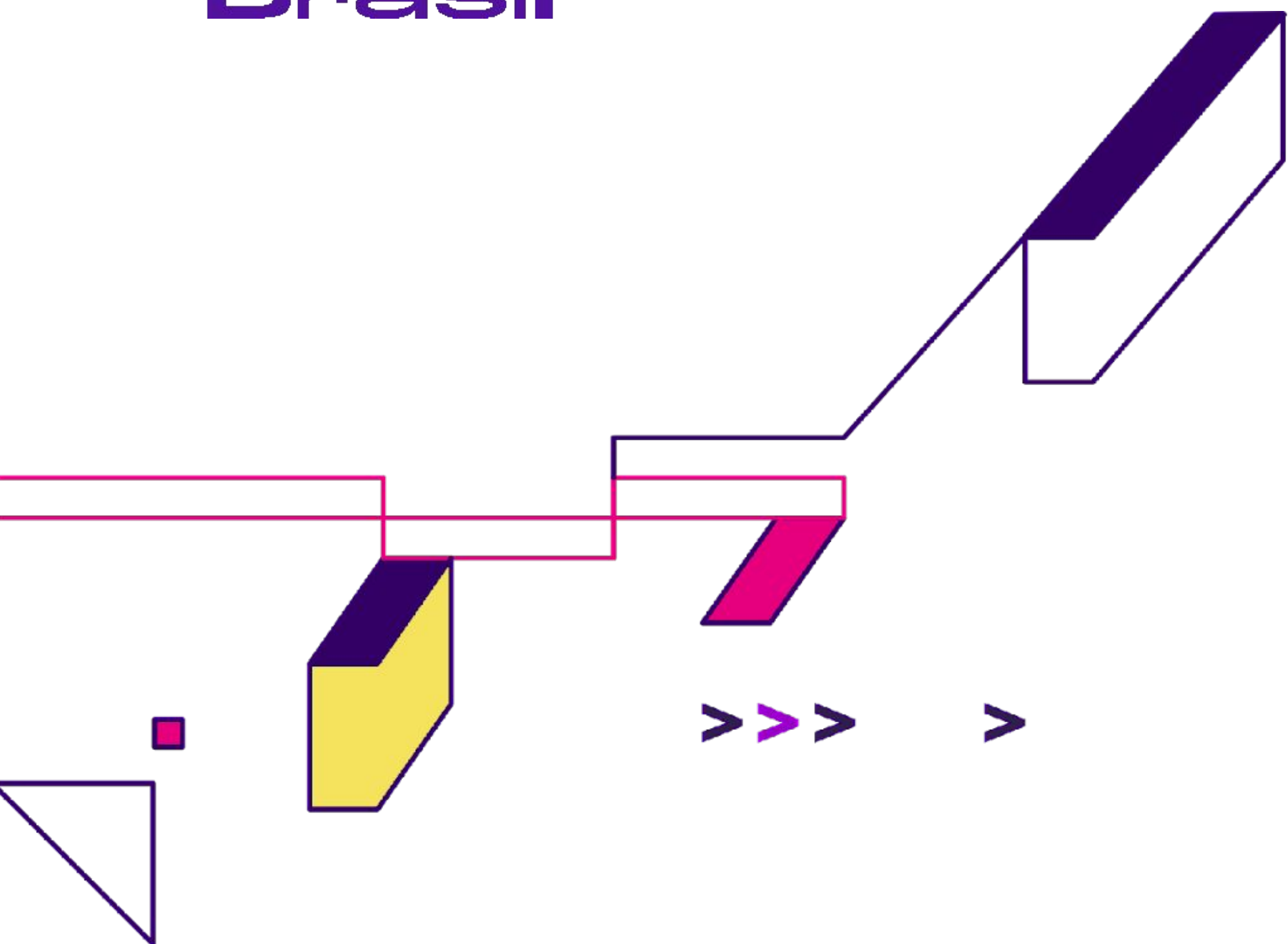












MANUAL DO EXPOSITOR PATROCINADOR

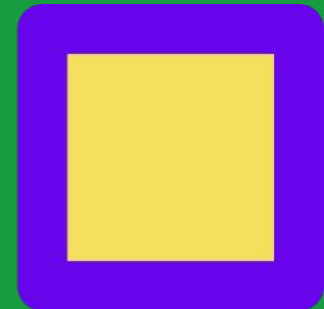
ABERTURA PÚBLICO

01, 02 e 03 de Dezembro

LOCAL

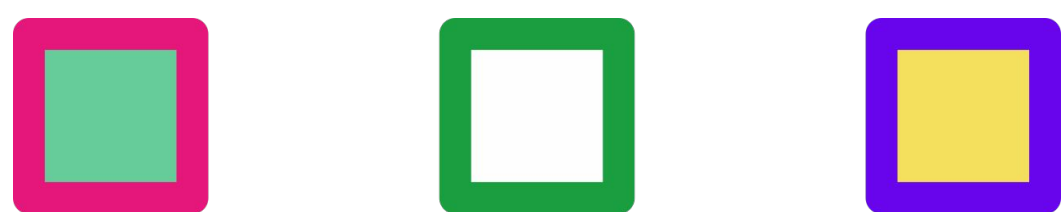
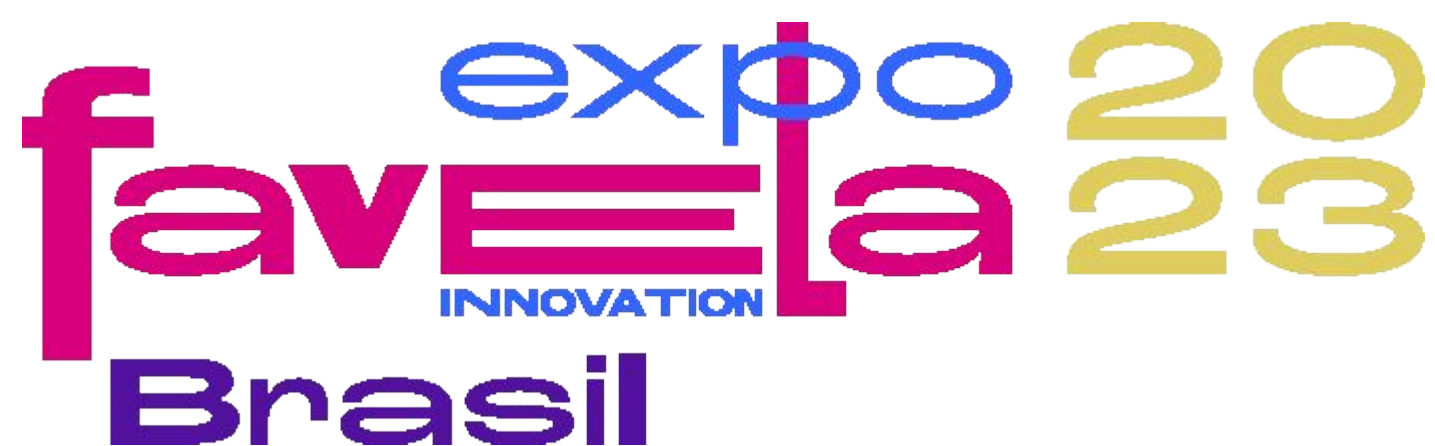
EXPO CENTER NORTE

Rua José Bernardo Pinto,
333 – Vila Guilherme, São Paulo – SP, 02055-000



MANUAL DO PATROCINADOR tem por objetivo orientar os procedimentos básicos para participação na EXPO FAVELA INNOVATION, estabelecendo as normas, informações administrativas e orientações técnicas e operacionais que deverão ser cumpridas e respeitadas pelo EXPOSITOR e seus prepostos em linha com o estabelecido no edital de Chamamento Público EXPO FAVELA INNOVATION (2023) e acordo comercial com os patrocinadores.

Caso ocorram dúvidas durante a montagem, realização e desmontagem, sejam quais forem, estas devem ser sanadas única e exclusivamente com a equipe de Organização do Evento (**Favela Holding**), presente no local.



Índice

- 1** - Local do evento - pg 5
- 2** - Estacionamento e DOCAS - pg 6
 - 2.1** - Estacionamento para expositor no período de montagem e desmontagem - pg 6
- 3** - Programação do evento - pg 7
- 4** - Credenciamento/CAEX - pg 7
- 5** - Estrutura, Montagem dos Estandes - pg 8
- 6** - Protocolos a serem seguidos - pg 8
- 7** - Entrada de equipamentos a serem expostos - pg. 9
 - 7.1** - Entrada de equipamentos a serem expostos
- 8** - Serviço de segurança geral do evento - pg 9
 - 8.1** - Segurança de estande - pg 9
- 9** - Ambulância básica / ambulatório - pg 10
- 10** - Limpeza nas áreas de circulação - pg 10
 - 10.1** - Limpeza do estande - pg 10
- 11** - Sanitários para o expositor e o público em geral - pg 10
- 12** - Internet/Wi-Fi- pg 10





13 - Apólice de seguro - pg 11

13.1 - Responsabilidade sobre notebooks e outros itens pessoais - pg 11

13.2 - Equipamento de proteção individual (EPI) - pg 13

14 - Indicação de fornecedores - pg 12

15 - Instalações elétricas para estandes - pg 12

16 - Decoração final e limpeza do estande para abertura oficial - pg 13

17 - Operação do estande - pg 13

17.1 - Credencial de segurança e limpeza para estande - pg 13

18 - Utilização do EXPO CENTER NORTE - pg 14

19 - Limite de operação - pg 15

19.1 - Degustações/Alimentos - pg 15

19.2 - Exposição de roupas e banners + provadores - pg 15

20 - Som e música ambiente - pg 15

21 - Demonstração de equipamento - pg 15

22- Estande de Patrocinadores - Envio dos projetos pg 16

22.1- Documentos e procedimentos obrigatórios (estandes patrocinadores oficiais) pg 16

23- Entrada e saída de mercadorias e/ou produtos - pg 17

24 - Exigências legais - pg 17

24.1 - Procedimentos fiscais, IPI e ICMS - pg 17

24.2 - Depósito de material ou equipamentos (exposição) - pg 17

24.3 - Procedimentos fiscais para remessa de mercadorias (exposição)- pg 17

24.3.1 - Procedimentos fiscais para retorno de mercadorias (exposição) - pg 18

24.3.2 - Fiscalização do Ministério do trabalho / Contratação de mão de obra - pg 18

25 - Desmontagem dos estandes - pg 19





ENTRADA DOS PATROCINADORES:
Entrada principal do Expo Center Norte

ESTACIONAMENTO* PARA MONTAGEM:
SERÁ PELAS DOCAS, SENDO PERMITIDO FICAR ESTACIONADO
ENQUANTO HOUVER CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
DO VEÍCULO.

RUA DE ACESSO ÀS DOCAS: Rua Coronel Marques Ribeiro,
100 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02068-050

***OS EXPOSITORES NÃO POSSUEM DIREITO AO
ESTACIONAMENTO DE FORMA GRATUITA.**

O estacionamento é de responsabilidade da **ESTAPAR**, fornecedora deste serviço para o Expo Center Norte. Durante o evento, será **COBRADO 50%** do valor tabelado pela ESTAPAR para **Expositores** que apresentarem a credencial (**Limitado a 2 credenciais**).

Mais informações através do telefone (11) 2221-6700 ou diretamente no local.

2.1 – ESTACIONAMENTO PARA PATROCINADOR NO PERÍODO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.

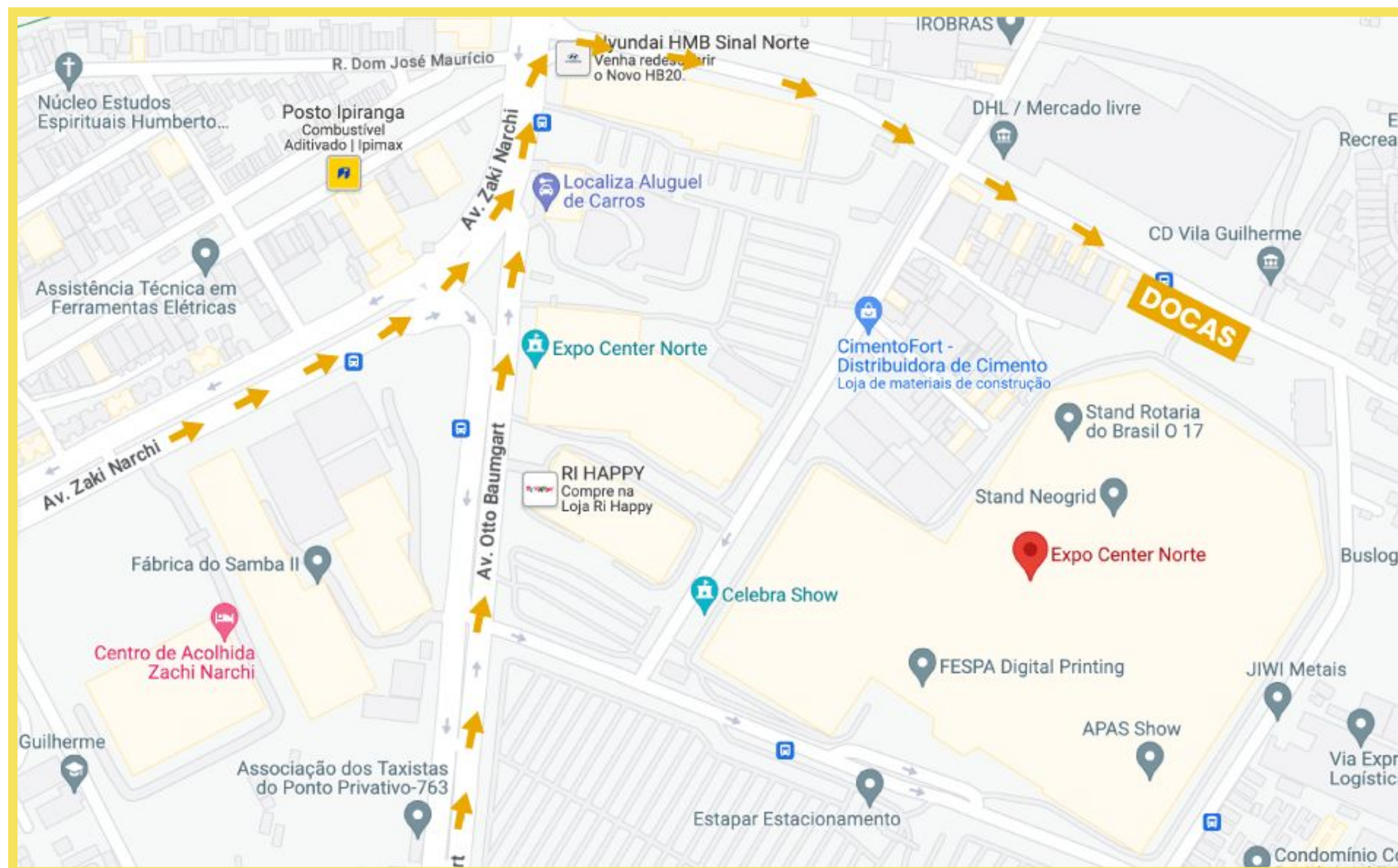
A entrada para carregar e descarregar itens será pela **docas**, a identificação será pela credencial de expositor, que terá no máximo 10 (dez) credenciais por estande. O expositor deve dirigir-se ao CAEX (Centro de Atendimento ao Expositor) para apresentar os documentos com foto para retirada das credenciais de trabalho.

IMPORTANTE:

Valor para estacionar no **estacionamento principal** no período de montagem: R\$20,00 (o dia todo);

Valor no **carga e descarga**: R\$10,00 P/H.

ATENÇÃO:.. É proibido o estacionamento e a permanência de veículos de passeios na área de carga e descarga, bem como no interior dos pavilhões.





3

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Será publicada no site e redes sociais relacionadas ao evento

www.expofavela.com.br

Instagram: @expofavelabrasil

Facebook: Expo Favela e Twitter: @expofavela



4

CRENCIAMENTO / CAEX

Serão disponibilizadas até 10 (dez) credenciais por patrocinador*.

***Se atentar ao credenciamento dos principais cargos executivos da empresa e/ou profissionais que a presença seja fundamental.**

Os patrocinadores deverão retirar suas credenciais de acesso no CAEX (Central de Atendimento ao Expositor), no dia da montagem, que é a partir das 14h do dia 28/11/2023, mediante apresentação de documento de identificação.

Horário de funcionamento do CAEX no período do evento: das 08:00 as 20:00.

Somente terão acesso ao Expo Center Norte pessoas credenciadas. O uso da credencial em local visível é obrigatório nas dependências do evento.

A credencial é NOMINAL e utilizada somente para as pessoas previamente indicadas pelo expositor(a). Caso seja necessário a alteração do nome na credencial, a mesma será feita gratuitamente no CAEX, apenas sendo necessária a apresentação desta que será substituída.

- Em caso de perda da credencial, o expositor terá que retirar presencialmente uma nova impressão da segunda via no CAEX.
- Não será permitido o uso da credencial por terceiros. Ocorrendo tal caso, a credencial será recolhida e anulada.

**5**

ESTRUTURA, MONTAGEM DOS ESTANDES

EXPOSITOR PATROCINADOR

Montagem - Dia 26/11 até 28/11/2023.

- **Diamante:** Metragem do Estande: 100m², com 03 pontos de tomadas 220vt.
- **Master:** Metragem do Estande: 150m², com 03 pontos de tomadas 220vt.
- **Ouro:** Metragem do Estande: 50m², com 02 pontos de tomadas 220vt.
- **Prata:** Metragem do Estande: 25m², com 02 pontos de tomadas 220vt.
- **Bronze:** Metragem do Estande: 12,5m², com 02 pontos de tomadas 220vt.

IMPORTANTE:

- **Caberá ao Expositor Patrocinador levar o seu próprio Extintor de incêndio (1 (um) extintor a cada 50m²);**
- **Levar carregadores para suporte com a montagem do estande.**

**6**

PROTOCOLOS A SEREM SEGUIDOS

Durante todo tempo de permanência na Expo Favela Innovation Brasil **para montagem e desmontagem**, é obrigatório o uso de equipamento de EPI para acesso ao Expo Center Norte.

7.1 – ÁREA PRIVADA DO ESTANDE

Corresponde ao espaço interno de uso exclusivo do expositor designado por estande. O manuseio, transporte, carga e descarga de suas mercadorias e equipamentos no interior do Expo Center Norte é de responsabilidade de cada expositor.

Todos os estandes possuem cartazes que sinalizam os protocolos de segurança adotados para a Expo Favela Innovation. Atente-se!

7 ENTRADA DE EQUIPAMENTOS A SEREM EXPOSTOS

7.1 – ENTRADA DE EQUIPAMENTOS A SEREM EXPOSTOS

Toda mercadoria terá livre entrada no Expo Center Norte a partir das **14h do dia 28/11/2023**. Materiais com volumes grandes, APENAS PELAS DOCAS. Não há recebimento ou transporte de produtos grandes via entrada principal.

.: CASO A MONTADORA DO PATROCINADOR FINALIZE A MONTAGEM ESTRUTURAL DO ESTANDE ANTES, O ESPAÇO ESTARÁ LIVRE PARA DECORAÇÃO MESMO ANTES DA DATA E HORÁRIO SUPRACITADOS

Recomendamos ao EXPOSITOR sempre manter um responsável e/ou vigia no estande com seus produtos e/ou equipamentos. A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO não é responsável pelos mesmos.

8 SERVIÇO DE SEGURANÇA GERAL DO EVENTO

O serviço de vigilância geral do evento estará em operação durante o período de montagem, realização e desmontagem, atuando nas portarias, em áreas de circulação e áreas comuns da Expo Favela Innovation.

8.1 – SEGURANÇA DE ESTANDE

É de RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR não deixar o estande sem um representante e manter a vigilância dos materiais de valor. Sugerimos ao EXPOSITOR que mantenham um vigia ou responsável em sua área para controlar seus materiais e evitar eventuais furtos durante todo o período de montagem, realização e desmontagem. Reiteramos que a vigilância contratada pela ORGANIZADORA é responsável apenas pelas áreas comuns.

O expositor optando pela contratação de um segurança terceirizado (não oficial), através de empresa regularizada, precisará comunicar à Organização do Evento para conhecimento e emissão de credencial de serviço no CAEX. A orientação prestada pela Polícia Federal visa evitar a contratação de empresas clandestinas, de pessoas desqualificadas para o exercício da profissão e até mesmo de empresas autorizadas, mas em situação irregular perante a Delegacia de Controle de Segurança Privada – Delesp/SR/DPF/SP.

**9**

AMBULÂNCIA BÁSICA/AMBULATÓRIO

Durante o período do evento, inclusive na montagem e desmontagem, haverá um Posto Médico para atendimento de urgência.

Este serviço estará em operação em datas e horários compatíveis com o período de montagem, realização do evento e desmontagem estipulado neste manual. A ambulância ficará localizada próximo à saída principal do complexo, ambos devidamente sinalizados.

Em caso de emergência procure um Bombeiro Civil em circulação nas áreas ou qualquer representante da Produção do Evento que estarão identificados por camisetas.

**10**

LIMPEZA NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO

A Organizadora manterá um serviço de limpeza geral da feira durante o período integral de montagem, realização e desmontagem. O serviço de limpeza oficial atuará nas áreas de circulação, administração e sanitários.

10.1.- LIMPEZA DO ESTANDE

Será de RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR a manutenção da limpeza no interior de seu estande. O lixo gerado deve ser descartado na área específica indicada pelos organizadores.

**11**

SANITÁRIOS PARA O EXPOSITOR E O PÚBLICO GERAL

Durante o período de montagem, realização e desmontagem, estarão em funcionamento sanitários masculino, feminino e para pessoas com deficiência (PCD). A localização dos sanitários estará devidamente sinalizada.

**12**

INTERNET / WI-FI

A organização **não** disponibilizará o serviço de internet para os expositores. Sugerimos para os que necessitam de uma internet dedicada para as suas ativações no estande, a contratação do serviço com a Expo Telecom, diretamente nos telefones abaixo:

INTERNET / EXPO TELECOM

11 4210-0810 | (11) 98322-4492

Ou consultar a organização do evento no CAEX (Centro de Atendimento ao Expositor) para maiores informações.

O EVENTO está coberto por apólice de seguro de responsabilidade civil somente nas áreas comuns do complexo do Expo Center Norte. Embora os organizadores tomem todas as precauções a fim de evitar furtos, danos e outros prejuízos, não poderão ser responsabilizados no caso de eventual ocorrência.

13.1 – RESPONSABILIDADE SOBRE NOTEBOOKS E OUTROS ITENS PESSOAIS

A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza pelo furto de qualquer item pessoal. Os mesmos são de inteira e completa responsabilidade de seu usuário.

No caso de notebooks, a organização aconselha o uso de cabo de aço especial chamado de “Trava de Segurança para Notebook”, que permite que o notebook seja preso a uma mesa, equipamento ou móvel.

13.2 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DURANTE PERÍODO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM – PARA MONTADORES DA ESTRUTURA DO EVENTO E EXPOSITORES.

Não será permitido acesso de pessoas trajando shorts, calção, bermuda, vestido, regata, saia, sem camisa, de chinelo ou sandália.

Como objetivo de prevenir acidentes e minimizar os riscos durante a montagem e desmontagem do evento, torna-se indispensável para os MONTADORES DAS ESTRUTURAS DO EVENTO a utilização dos seguintes itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Capacete de segurança
- Óculos de segurança
- Abafador de ruídos
- Camiseta e cinto de segurança
- Luvas de proteção
- Máscara filtradora
- Calça comprida
- Sapato fechado

** Os equipamentos são de responsabilidade do expositor.*

Caso o expositor patrocinador precise de sugestões e/ou indicações de fornecedores para a montagem/execução do seu estande, a produção do evento poderá auxiliá-lo.

Se necessário, os contatos para este encaminhamento são:

inFavela:

Bruna
21 96474-0328
Elaine
21 99394-1202
atendimento.infavela@gmail.com

MP:

Renato Prado
11 98808-5883

INTERNET / EXPO TELECOM:

11 4210-0810 | (11) 98322-4492

EXPO NEON:

Joana Ferreti
(11) 95747-5917

joana.ferreti@exponeon.com.br

AR FOODS:

Vanessa
(11) 91441-8398

DELTA:

Denis
(11) 94795-1629

OS ESTANDES PADRÃO SERÃO FORNECIDOS COM TOMADA 220V (DOIS PONTOS) – 20A PARA UTILIZAÇÃO COM CARGAS ATÉ 2KVAs.

É obrigatória a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolação mecânica (tipo PP). A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO reserva-se o direito de vistoriar as instalações elétricas dos estandes e ainda pode exigir adequações ou modificações necessárias.

É proibido o uso de adaptadores de tomada, réguas de energia e similares.

Inserir o informativo referente utilização de Plugue para alimentação de energia nos estandes.

**16**

DECORAÇÃO FINAL E LIMPEZA DO ESTANDE PARA ABERTURA OFICIAL

A partir das 08h do dia 30/11/2023, até às 23H, será destinado para acertos finais, limpeza e decoração complementar do estande, sendo proibido todo o tipo de trabalho de montagem de estande ou que produzam sujeira e barulho.

Estandes que estejam atrasados em sua montagem deverão obrigatoriamente informar à ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, que determinará meio e forma de auxiliar o EXPOSITOR, a seu critério, desde que não prejudiquem o EVENTO como um todo.

.: É proibida a exposição de materiais na área externa do estande.

.: CASO A MONTADORA DO PATROCINADOR FINALIZE A MONTAGEM ESTRUTURAL DO ESTANDE ANTES, O ESPAÇO ESTARÁ LIVRE PARA DECORAÇÃO MESMO ANTES DA DATA E HORÁRIO SUPRACITADOS

**17**

OPERAÇÃO DO ESTANDE

Obrigatoriedade de pelo menos um funcionário do EXPOSITOR, capacitado a prestar informações sobre os produtos expostos durante todo período aberto ao público.

O horário de chegada do expositor deverá observar a antecipação de 60 minutos à abertura do EVENTO. O EXPOSITOR deverá manter obrigatoriamente seu estande com as luzes acesas durante o período de realização.

17.1 – CREDENCIAL DE SEGURANÇA E LIMPEZA PARA ESTANDE

As credenciais de vigias de estande contratados de empresas de segurança particulares ou limpeza que não a oficial do evento, se houverem, deverão ser retiradas no CAEX a partir da data de início da prestação do serviço, pelo responsável do estande, que está obrigado a apresentar os documentos solicitados, além dos documentos exigidos pela Polícia Federal.

É expressamente proibido que esse profissional faça o uso de armas de fogo.

- Todas as construções no interior dos Pavilhões devem ter característica autoportante, não sendo permitido utilizar as estruturas espaciais, paredes, colunas, eletrocalhas, dutos de ar-condicionado, e pisos dos Pavilhões para pendurar ou fixar objetos, sem prévia autorização da Organização do Evento;
- O piso do Expo Center Norte não pode ser furado ou pintado;
- É terminantemente proibido obstruir extintores, hidrantes, acesso às escadas técnicas, rotas de fuga e portas de saída de emergência;
- Não é permitida a utilização das áreas de circulação ou áreas de estandes vizinhos para a colocação de materiais e produtos a serem instalados nos estandes. Toda a operação de montagem deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites da área locada;
- Não é permitido práticas de pirotecnia, fumaça, utilização de drone, chuva de papel e balões de gás;
- O limite de temperatura para desague nas canaletas de piso é de 60°C;
- Somente poderão ser utilizadas as fitas homologadas pelo Expo Center Norte para fixação de carpetes no piso: 3M SCOTH 4880 ou ADERE 462;
- Tensão do Pavilhão de 380v trifásico e 220v monofásico – Pavilhão não possui voltagem 110v;
- Não é permitido utilização de Ar-Condicionado nos stands;
- Carga estática máxima do piso dos pavilhões: 3.500 ton/m²;
- Para estandes com mezanino é necessário mencionar a lotação máxima no acesso ao mesmo e apresentar cálculo estrutural, ART ou RRT de elétrica, projeto, montagem, manutenção, desmontagem, bem como atestado de estabilidade indicando a lotação máxima vinculada à ART/RRT.

É vetado ao EXPOSITOR manter pessoal fora dos limites do estande em operação de distribuição de folhetos, brindes e etc.

Serão permitidas **degustações**, distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos, exclusivamente no interior do estande, reservando-se a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO o direito de fazer cessar a distribuição sempre que esta ocasionar tumulto, aglomerações ou distúrbios.

19.1 DEGUSTAÇÕES/ALIMENTOS (AUTORIZAÇÃO)

Para aquecimento dos alimentos, ESTÁ AUTORIZADO APENAS O USO DE FORNINHO ELÉTRICO. **Não estão autorizados a utilização de cilindros ou botijões de Gás, carvão e afins no interior dos pavilhões**

Alimentos só poderão ser distribuídos prontos e embalados, com data de validade, data de fabricação e informações sobre os ingredientes.

IMPORTANTE:

- Não teremos suporte de cozinha para manuseios ou armazenamento de alimentos que precisam ser refrigerados.

19.2 EXPOSIÇÃO DE ROUPAS E BANNERS + PROVADORES

Todo e qualquer complemento necessário para a exposição de produtos/serviços, como araras para roupas, tripés para banners, suporte para TVs e equipamentos sonoros e/ou estruturas (de chão) para provadores devem ser levados pelo expositor. O evento não dispõe destes mobiliários.

Fica proibido qualquer tipo de som no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não devendo exceder o volume normal da voz ou os limites de decibéis permitidos por lei: 60dB das 7:00h às 19:00h, 55dB das 19:01h às 22:00h e 50dB das 22:01 às 07:00h, medidos próximo à fachada do vizinho;

Não serão permitidos qualquer tipo de aparelhos de amplificação para a emissão de mensagens de vendas ou promoções.

A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO poderá suspender ou determinar o período para demonstração de qualquer equipamento que, a seu critério, possa apresentar riscos às pessoas, aos produtos, às estruturas e aos elementos de estandes ou que produzam alto nível de ruído ou vibração que possam perturbar as operações de estandes vizinhos.

O processo de envio e análise de projeto e documentos dos estandes de patrocinadores, será feito através do e-mail: marcasexpofavela@gmail.com

O EXPOSITOR deverá informar o projeto de sua escolha e a documentação referentes ao seu estande. As informações inseridas serão analisadas pelo setor de análise de plantas da CUFA junto à MONTADORA visando ao cumprimento das normas técnicas. Os processos serão analisados individualmente, sendo necessário que a documentação esteja em conformidade para liberação do início da montagem.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a MONTADORA por e-mail. **O projeto deverá ser encaminhado até 30/10/2023.**

22.1 – DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS (ESTANDE PATROCINADORES OFICIAIS)

Apresentação do projeto do estande para ser analisado de acordo com as normas aqui contidas previamente ao início das montagens.

Apresentação e entrega da A.R.T. ou R.R.T. devidamente preenchida e quitada para o projeto e execução de montagem do estande.

**23**

ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS E / OU PRODUTOS

Só será permitido transitar com produtos das 07h até às 07:30h e que todos os produtos sejam transportados sem o auxílio de carrinho ou similar.

Durante o período de funcionamento do evento, nenhum produto poderá ser transportado no Expo Center Norte.

**24**

EXIGÊNCIAS LEGAIS

Sugerimos que o EXPOSITOR se informe junto ao seu escritório de contabilidade sobre toda a documentação legal necessária para o funcionamento do seu estande.

24.1 – PROCEDIMENTOS FISCAIS, IPI E ICMS

É responsabilidade exclusiva do EXPOSITOR cumprir as exigências legais relativas aos procedimentos para remessa de mercadorias, equipamentos, produtos, utensílios, etc.

A Organização isenta-se de qualquer responsabilidade decorrente da não observância das exigências legais do IPI e ICMS.

24.2 – DEPÓSITO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTOS (EXPOSIÇÃO)

As vias de circulação não poderão ser utilizadas para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no estande. Toda a operação deverá ser realizada exclusivamente dentro das linhas do estande do EXPOSITOR;

24.3 – PROCEDIMENTOS FISCAIS PARA REMESSA DE MERCADORIAS (EXPOSIÇÃO)

(O Expo Center Norte não recebe produtos e/ou materiais de terceiros relacionados à Expo Favela Innovation. Não há também espaço disponível para "guardar" itens)

Emitir nota fiscal de simples remessa, em nome do próprio EXPOSITOR (estabelecimento remetente).

No cabeçalho da nota fiscal deverão estar preenchidos todos os dados (Razão Social da empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual) do próprio EXPOSITOR (estabelecimento remetente). O mesmo se aplica para remessas efetuadas através de filiais.

A remessa de mercadorias, produtos etc., mesmo que de terceiros, deverá estar acobertada por nota fiscal. No corpo da nota fiscal, deverão ser relacionadas todas as mercadorias, produtos etc. até mesmo com seu valor real, bem como a seguinte expressão:

- Estas mercadorias destinam-se à exposição EXPO FAVELA INNOVATION, no período 01 a 03 de Dezembro de 2023, no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333 – Vila Guilherme, São Paulo, SP; Brasil, devendo retornar ao estabelecimento de origem no prazo máximo de 60 dias. Saída com isenção do ICMS, de acordo com o artigo 33º, Anexo I/2000.

- No caso de estabelecimento industrial, deverá incluir expressão: “Saída com suspensão do IPI, de acordo com o artigo 42º – Inciso II do RIPI/2002”.

24.3.1 – PROCEDIMENTOS FISCAIS PARA RETORNO DE MERCADORIAS (EXPOSIÇÃO)

Para o retorno, emitir nota fiscal de entrada, em seu próprio nome, mencionando o nº e data da nota fiscal que acobertou a remessa, fazendo constar a expressão:

“Retorno de exposição –EXPO FAVELA Innovations Brasil, no período de 01 a 03 de Dezembro de 2023, no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333 – Vila Guilherme, São Paulo, SP; Brasil, proveniente da nota fiscal de remessa nº de (data).

24.3.2 – FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO/CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

O Ministério do Trabalho, no sentido de normatizar as diferentes formas de contratação de mão de obra, tem realizado diligências com equipe de fiscais no recinto de realização do EVENTO para orientação e fiscalização. Providências necessárias para a contratação de mão de obra temporária, bem como os documentos trabalhistas devem permanecer no seu estande para apresentação à fiscalização.

Procedimentos legais para contratação de recepcionistas, garçons, guardas de estande, limpadores, montadores de estande e empregados de empresas de prestação de serviços a terceiros, dentre outros.

A contratação direta de mão de obra deve obedecer ao disposto no artigo 443, parágrafos 1º e 2º, letras A e B da Consolidação das Leis do Trabalho, que regula a contratação de mão de obra temporária. Os documentos que devem permanecer no estande à disposição da fiscalização trabalhistas são os seguintes:

**1. Empresas de prestação de serviços a terceiros:**

- Contrato de prestação de serviços.
- Crachá contendo nome completo, função.

2. Trabalhadores temporários:

- Contrato celebrado com a empresa de trabalho temporário e relação dos trabalhadores que prestam serviços nessa condição.

3. Autônomos:

Cópia da inscrição do autônomo na prefeitura e no INSS.

É PROIBIDA A CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS.

A retirada de todos materiais pertencentes ao expositor deverá ocorrer a partir de 20h30 do dia 03/12/2023. **O material pode começar a ser desmontado, organizado e guardado das 20:30h às 22h do dia 03/12/2023. Até às 22h, estes itens devem permanecer DENTRO DO ESTANDE**

É de responsabilidade do EXPOSITOR ou MONTADORA desmontar o seu estande e retirar produtos e equipamentos expostos nos seguintes prazos e condições:

Não será permitido o acesso de veículos ao interior do Expo Center Norte. Todas as pessoas que se encontrarem na área de exposição deverão manter sua credencial em local visível.

DÚVIDAS

Thabata Campos

+55 11 91633-3755

marcasexpofavela@gmail.com

expo 20
favela 23
INNOVATION
Brasil

MANUAL DO PATROCINADOR

CONTATOS
**Thabata
Campos**

+55 11 91633-3755

marcasexpofavela@gmail.com

www.expofavela.com.br

PARCERIA SOCIAL



REALIZAÇÃO

FAVELA
HOLDING

2023

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Identificação da LICITANTE

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Responsável:
E-mail:

REFERÊNCIA: CONVITE nº 067/2023
Processo SEI nº: 8710.2023/0000669-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos, visando construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na Expo Favela Innovation Brasil, a ser realizado na Expo Center Norte (Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02055-000) nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2023, das 8h às 20h.

01 - VALOR TOTAL GLOBAL DE = R\$..... (.....)

02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

03 - No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

04 - DECLARA, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 067/2023
Processo SEI nº: 8710.2023/0000669-2

Declaramos que visitamos o local onde serão executados os serviços referentes ao edital da Carta Convite nº 067/2023, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações objeto da licitação, com os quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura
Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

Atestamos que a Empresa _____ efetuou visita ao local, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da Carta Convite nº 067/2023.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CARTA CONVITE nº: 067/2023

Processo SEI nº: 8710.2023/0000669-2

Eu,..... portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 057/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;
- II – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

CARTA CONVITE nº: 067/2023
Processo SEI nº: 8710.2023/0000669-2

Eu,....., portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 057/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64 do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE nº: 067/2023
Processo SEI nº: 8710.2023/0000669-2

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, XI, DO EDITAL.

Eu,....., portador do RG nºe do CPF nº.....
....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 057/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONVITE nº: 067/2023

Processo SEI nº 8710.2023/0000669-2

VALOR DO CONTRATO: R\$(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, CEP 01035-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e por seu Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXX nº XXXXX, bairro XXXXX, no Município de XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”) subsidiariamente da Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura, engenharia, cenografia e eventos, visando construção de estande equipado, decorado, mobiliado e operacionalizado que terá a exposição dos programas da Ade Sampa na Expo Favela Innovation Brasil, a ser realizado na Expo Center Norte (Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02055-000) nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2023, das 8h às 20h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, subsidiariamente pela Lei Municipal nº 13.278/2002, no que couber, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no RILAC.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventuais prorrogações devem ser formalizadas por termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no **Termo de Referência** denominado como **ANEXO – I a partir da assinatura do contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

A montagem e desmontagem dos equipamentos deverá seguir as regras do manual do expositor/orientações do evento, respeitando todas as informações administrativas e orientações técnicas e operacionais que deverão ser cumpridas.

PARÁGRAFO QUINTO

O serviço deverá ser realizado na **Feira do Empreendedor 2023**, a ser realizado no São Paulo Expo nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2023, devendo a empresa ter montado e retirado toda a estrutura necessária para a utilização do stand nos períodos definidos pela organização do evento, conforme o regras do **manual do patrocinador – Apêndice B**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I deste contrato**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III**- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- IV** - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V** - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VI** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VIII** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando for o caso;
- IX** - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- X** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XI** - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XII** - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XIII** - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato,

observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVII - observar e cumprir todas as leis, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XVIII - Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência;

XIX - Efetuar seguro de responsabilidade civil no importe de R\$1.000.000,00 - um milhão de reais - apresentando apólice de seguro até o pagamento da segunda parcela.

XX - Observar e atender ao regulamento dos produtores do evento, no que couber, assumindo total responsabilidade decorrente de desatendimento.

XXI - observar os horários de montagem e desmontagem conforme orientações do produtor do evento;

XXII - responsabilizar-se pela entrega do local, limpo, livre e sem qualquer construção, mobiliários, resquícios de obras/estande, sob pena de multa por descumprimento na proporção de dois por cento do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas

na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____
_____(_____), cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos que justifiquem tal necessidade e se o contrato ultrapassar 12 (doze) meses, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis do Orçamento Administrativo da **ADE SAMPA**, decorrente do contrato de gestão firmado com a SMDT.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à **ADE SAMPA** da seguinte forma:

- A) Após recebimento e aprovação dos produtos relativos a cada etapa, será autorizada a emissão do documento fiscal e posterior pagamento da nota. Excepcionalmente será paga uma parcela inicial, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total, dois dias após a assinatura do contrato, para mobilização e início dos serviços.
- B) Dez dias após o término do evento, onde será verificado também o processo de desmontagem do estande, será autorizado pelo Fiscal a emissão de nota fiscal referente aos 60% (sessenta por cento) finais do valor total previsto no contrato, totalizando 100% do valor contratado distribuídos conforme cronograma indicado abaixo:

ETAPAS	SERVIÇOS	PARCELAS
1	DOIS DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	40%
3	DEZ DIAS APÓS EVENTO	60%

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o pagamento deverá a **CONTRATADA** apresentar relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: (i) ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; (ii) conter boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil com o valor total correspondente ao mês efetivamente executado ou os dados da conta no Banco do Brasil da **CONTRATADA**, caso prefira receber por transferência bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A nota fiscal disponibilizará o preço em Reais do Brasil, sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao Contratante pelos distribuidores/revendedores. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até

10 dias para efetuar o pagamento, caso a nota esteja correta e os serviços sejam aprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos em que os serviços não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem falhas ou tenham de ser refeitos, ou ainda, estejam incompletos, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem qualquer direito à multa ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO NONO

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de Grau 2 conforme tabela constante na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA**

a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no parágrafo primeiro da cláusula décima terceira por ser uma infração de grau 2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A subcontratação será aceita até o limite das obrigações acessórias, sendo vedada a subcontratação do serviço principal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A subcontratação dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por acordo entre as partes, o objeto poderá ser acrescido acima de 25%, limitado a 50%, desde que devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de

subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos que atentem contra o RILAC desta Agência e o no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite vinte e quatro horas para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 3 dias que acarretará a rescisão contratual e suas consequências.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 2 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de vigência do contrato.	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações do evento ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou de terceiros	Por ocorrência	1
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1

Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor previsto em contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo descumprimento do contrato e consequente rescisão contratual decorrente de culpa da Contratada incidirá multa de 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou a que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o manuseio de dados a **CONTRATADA** compromete-se a:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- (iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade

imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO

Durante e após a vigência do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se, por si e seus representantes, que tiverem acesso a informações confidenciais da **ADE SAMPA**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- a) Todas as informações das quais a **CONTRATADO** venha a ter conhecimento na execução do contrato pertencem única e exclusivamente à **ADE SAMPA**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;
- b) A **CONTRATADO** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ADE SAMPA** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATADA**;
- c) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da proposta comercial; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem

transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
 - b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC e de forma subsidiária, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, e Lei Municipal nº 13.278/2002, e disposições regulamentares pertinentes. Também se aplicam a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de 2023.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMPA

Diretor Presidente

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

■ **NOME:**
RG:
CPF:

■ **NOME:**
RG:
CPF: